

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 182/2022

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 182/2022

Constituição do Crédito Tributário

Contribuinte: JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA		
Endereço: RUA ORESTES GOUVEIA, 42		Fone: (22) 981460277
Bairro: CENTRO	Município: APERIBÉ-RJ	
CMC: -----	Profissão: -----	CPF: 763.350.627-04
Lançamento: LANÇAMENTO DE LEGALIZAÇÃO RESIDENCIAL 008/2022	Apuração Fiscal: CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	Ação Fiscal: LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I:

a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, ao Lançamento de Legalização Residencial, nos termos dos artigos 286, 357-A e 104 do Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal; **Aprovação de Projeto para Legalização de Construção Residencial** do imóvel localizado na Rua Orestes Gouveia, 42, Lote 3, Quadra 3, Centro, Aperibé-RJ, inscrito nesta municipalidade sob nº 00.000.576 (Térreo) e 00.006.182 (2º Pavimento), conforme fls. 23/30.

O lançamento foi feito com base nos documentos apresentados pelo proprietário do imóvel, conforme prevê o Art. 562, 1º§ e Art. 563, assim como, relatório de vistoria e laudo de avaliação de imóvel, despacho da chefe ITBI e responsável pelo cadastro, conforme fls. 03/32.

b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R\$:

T.S.E Vistoria	54,33
T.S.E. Averbação de Áreas Edificadas Residencial	72,44
T.F.O.P Edificação até dois pavimentos	716,71
ISS Construção Civil Residencial com redução de 40%	2.436,81
T.S.E. de Guias e Carnês	9,06
TOTAL	3.289,35

Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Crédito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.

Aperibé, 06 de junho de 2022.

Autoridade Fiscal:

Laylla Bairral Jorge Mota
Diretora de Divisão e Fiscalização
Mat. 5268

Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos		
Responsável	CPF	Data

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:418943F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/09/2022. Edição 3230
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>